PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.267/91

Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a suplementar, por anulação parcial de dotaçoẽs, na forma da Lei complementar nº 4.320 de 13 de março de 1964, o Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a suplementar o Orçamento vigente, no valor de Cr$668.000.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhoẽs de cruzeiros) por anulação parcial de dotaçoẽs na forma do Anexo Único desta lei.

Art.2º - A operação de que trata o artigo anterior tem por objetivo suprir as dotaçoẽs de pagamento de pessoal, salário família, inativos e pensionistas.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 1991.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município